

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 22ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 2025.

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 28 de julho de 2025, às 17:30 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP:04.571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.

- 2. CONVOCAÇÃO** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 1ª e 2ª Séries da 22ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 11.21 do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 22ª Emissão da Companhia Província de Securitização*”, celebrado em 20 de outubro de 2022, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

- 3. PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e (iv) da Emissora.

- 4. MESA:** Presidente: Daniele Marques Nunes. Secretária: Gabriella Augusta Apro.

- 5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Aprovar ou não, a **não** decretação do Vencimento Antecipado das CCB e, conseqüentemente, dos CRI, com fulcro na cláusula 14, item (ii) das CCBs, diante do não envio, até 31 de março de 2025, das demonstrações financeiras da Sociedade, conforme descrito na cláusula 1.1.1 dos Contratos de Alienação Fiduciária de Quotas. Sendo certo que, em caso de aprovação do presente item, aprovar a **concessão de prazo adicional de 15 (quinze) dias**, contados da assinatura da presente Assembleia, para que as Devedoras encaminhem a Securitizadora e ao Agente Fiduciário, as demonstrações financeiras da Sociedade, do exercício social findo; e

(ii) Aprovar ou não, a interrupção da utilização dos recursos oriundos dos Recebíveis FIT, conforme prioridade de pagamentos disposta nas cláusulas 5.4.3 do Contrato de Cessão, 4.3 da Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis FIT e 8.10 do Termo de Securitização, **pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias**.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, restou decidido por:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do dia, a **não** decretação do Vencimento Antecipado das CCB e, conseqüentemente, dos CRI, diante do descumprimento da obrigação prevista na cláusula 1.1.1 dos Contratos de Alienação Fiduciária de Quotas. Sendo certo que, está aprovado a **concessão de prazo adicional de 15 (quinze) dias**, contados da assinatura da presente Assembleia, para que as Devedoras encaminhem a Securitizadora e ao Agente Fiduciário, as demonstrações financeiras da Sociedade, do exercício social findo; e

(ii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do dia, a interrupção da utilização dos recursos oriundos dos Recebíveis FIT, conforme prioridade de pagamentos disposta nas cláusulas 5.4.3 do Contrato de Cessão, 4.3 da Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis FIT e 8.10 do Termo de Securitização, **pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias**.

Companhia Província de Securitização

São Paulo, 28 de julho de 2025.